



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 137 DE 31 DE MARÇO DE 2022. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 138 DE 31 DE MARÇO DE 2022. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 139 DE 31 DE MARÇO DE 2022. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 140 DE 31 DE MARÇO DE 2022. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 141 DE 31 DE MARÇO DE 2022. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 142 DE 31 DE MARÇO DE 2022. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 144 DE 01 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 145 DE 01 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 146 DE 01 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 147 DE 01 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 148 DE 01 DE ABRIL DE 2022. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 151 DE MARÇO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA SR. "MARIA GOMES NOVAIS SANTOS."
- DECRETO Nº 152 DE 01 DE MARÇO 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SR.ª "SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA."

### LICITAÇÕES



## PREGÃO ELETRÔNICO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027-2022 OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇA, LUBRIFICANTES, PNEUS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028-2022 OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO: PÃO E LANCHES PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029-2022 OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA

## CRENCIAMENTO

---

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/PESSOAS FÍSICAS PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ESTABELECE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DAS RESPECTIVAS ÁREAS, PARA EXERCEREM FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, NA EXECUÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES A SERVIÇOS, ATIVIDADES E AÇÕES DAS DEVIDAS ÁREAS, CONSIDERANDO SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A SER ATENDIDA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA

## CONTRATOS

---

- CONTRATO BANCO DO BRASIL

## OUTROS DOCUMENTOS

---

- ATO 05/2022 08 DE ABRIL DE 2022 A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO-BA





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



### DECRETO Nº 137 de 31 de março de 2022.

**"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a exoneração do servidor **PEDRO VINICIUS SANTOS SILVA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-Ba.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 31 de março de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



**DECRETO Nº 138 de 31 de março de 2022.**

**"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a exoneração do servidor **PAULO BISPO DE OLIVEIRA CARDOSO PIMENTEL** do cargo de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-Ba.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 31 de março de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

**C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98**

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



**DECRETO Nº 139 de 31 de março de 2022.**

**"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DO CARGO DE ACESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a exoneração da servidora **MARIA APARECIDA MENEZES DA SILVA** do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Ramalho-Ba.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 31 de março de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito**







Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



### DECRETO Nº 140 de 31 de março de 2022.

**"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a exoneração da servidora **DELMA NUNES DA MATA** do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-Ba.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 31 de março de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



### DECRETO Nº 141 de 31 de março de 2022.

**"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a exoneração da servidora **DENISE PAULINA DA CONCEIÇÃO** do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-Ba.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 31 de março de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

**C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98**

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



**DECRETO Nº 142 de 31 de março de 2022.**

**"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a exoneração do servidor **IVAN DE SOUSA VERAS** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra do Ramalho-Ba.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 31 de março de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**DECRETO Nº 144 de 01 de abril de 2022.**

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr.º. **PEDRO VINICIUS SANTOS SILVA**, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho- BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de abril de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 145 de 01 de abril de 2022.**

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Srº. **IVAN DE SOUSA VERAS**, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de abril de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 146 de 01 de abril de 2022.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup>. **IZABELLA ROCHA CASTRO FRIAZA**, para exercer a função de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de abril de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 147 de 01 de abril de 2022.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª. **RENATA MENESES DOS SANTOS**, para exercer a função de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de abril de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**DECRETO Nº 148 de 01 de abril de 2022.**

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Srº. **LUIZ ROBERTO SOUSA SANTOS**, para exercer a função de **ASSESSOR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de abril de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº. de 151 de MARÇO de 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sr. **MARIA GOMES NOVAIS SANTOS.**”*

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS** Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, do servidor Sr. **MARIA GOMES NOVAIS SANTOS**, Portador da cédula de identidade RG n.º 0784147507, inscrito no CPF sob o n.º 737671585-15, efetivo no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na SEC. EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais, Ante o exposto, e em conformidade o inciso III, aliena "b" do § 1º do art. 40 da CF/88, emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por idade requerida, dado os preenchimentos dos requisitos legais. Na oportunidade, ressalta-se que os proventos serão calculados nos termos do Art. 1o, da Lei Federal no. 10.887/2004 e proporcionais ao tempo de contribuição, e serão reajustados nos termos do § 8o do Art. 40 da CF (redação dada pela EC no. 41 – Sem paridade).

Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.02.21638P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.454,40
Valor Médio Apurado (297,399,47/228) = 1.304,38	R\$ 1.304,38
<b>Proporcionalidade</b> (1.304,38/10950) *8747=1.041,96	<b>R\$ 1.041,96</b>
Majoração (Art.201, §2º da CF)	<b>R\$ 170,04</b>
<b>Proventos Apurados</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de MARÇO de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO N.º152 de 01 de MARÇO 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.ª **SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA.**”*

O Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º c/c o Artigo 6º da EC nº. 41/2003 e Art.16 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. **SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade Nº 0589888404, SSP/BA inscrita no CPF sob o nº.654.775.295-04, efetiva no cargo de PROFESSORA 20 HORAS (N2), lotada SEC. EDUCAÇÃO, ante o exposto, e em conformidade com o art. 40, § 1o, III, “a” e § 5o da CF/88 combinados com o Art. 6º da Emenda Constitucional no. 41/2003 emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, devendo os proventos ser fixados com base na última remuneração do cargo efetivo (Professor), excluída quaisquer vantagens não permanentes, assim como, deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional no. 41/2003 (paridade garantida). Com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMUP. nº **2022.04.21638P.**

VERBA	VALOR
Vencimento Base	R\$ 2.432,35
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 1.167,53
Títulos	R\$ 2.432,35
Adic. Regência de Classe	R\$ 486,47
Estabilidade de Cargo Proc. Judicial	R\$ 2.432,35
<b>Proventos Apurados =====&gt;</b>	<b>R\$ 8.951,05</b>

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO – BA, 01 de março de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022**

O Município de Serra do Ramalho torna público que será realizada a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022** - Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peça, Lubrificantes, Pneus e Serviços para Veículos e Máquinas do município de Serra do Ramalho/Ba. Início da sessão de disputa dia 22.04.2022 às 10:00hs. O edital e demais informações poderão ser obtidas no site: [www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho](http://www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho), no link: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na Prefeitura Municipal das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. Informações através do tel: (77) 3620-1198 e do email: [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou na Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho – Ba, 08 de Abril de 2022 – Paulo Vicente de Oliveira - Pregoeiro.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

O Município de Serra do Ramalho torna público que será realizada a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022** - Objeto: Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços com Fornecimento de Gêneros Alimentícios como: Pão e Lanches para o município de Serra do Ramalho/Ba. Início da sessão de disputa dia 25.04.2022 às 16:00hs. O edital e demais informações poderão ser obtidas no site: [www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho](http://www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho), no link: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na Prefeitura Municipal das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. Informações através do tel: (77) 3620-1198 e do email: [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou na Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho – Ba, 08 de Abril de 2022 – Paulo Vicente de Oliveira - Pregoeiro.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

O Município de Serra do Ramalho torna público que será realizada a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022** - Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Materiais Cirúrgicos Odontológicos para o município de Serra do Ramalho/Ba. Início da sessão de disputa dia 25.04.2022 às 10:00hs. O edital e demais informações poderão ser obtidas no site: [www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho](http://www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho), no link: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na Prefeitura Municipal das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs. Informações através do tel: (77) 3620-1198 e do email: [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), ou na Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Acre, s/nº - Centro – Serra do Ramalho – Ba, 08 de Abril de 2022 – Paulo Vicente de Oliveira - Pregoeiro.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2022****CREDENCIAMENTO N.º 001/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022**

**OBJETO:** Contratação de Empresas/Pessoas Físicas para Credenciamento de Profissionais da Saúde, Educação e Assistência Social para estabelecer o procedimento administrativo para pré-qualificação de profissionais de nível superior e nível médio das respectivas áreas, para exercerem funções temporárias, mediante contratação por prazo determinado, na execução das atribuições inerentes a serviços, atividades e ações das devidas áreas, considerando situação de excepcional interesse público a ser atendida no município de Serra do Ramalho - Ba.

**TIPO:** Credenciamento.

**DATA:** 01 de Abril até 31 de Dezembro de 2022.

**CREDENCIAMENTO:** das 08hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 17:00hs horário da Bahia

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, situada na Rua Acre, s/n Centro.

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.630-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro– Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, legalmente investida e no exercício de pleno mandato, torna público que, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estão abertas as inscrições para o Credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para a Contratação de Profissionais da Saúde, Educação e Assistência Social como: médicos, enfermeiros, odontólogos, assistente social, fisioterapeuta, psicólogo, nutricionista, farmacêutico, fonoaudiólogo, biomédico, educar físico, pedagogo, terapeuta, técnico em enfermagem, técnico em raio x, tecnólogo em raio x, e outros profissionais para prestação de serviços através da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Serra do Ramalho – Bahia, conforme solicitação das devidas Secretarias, para atender aos munícipes do Município de Serra do Ramalho/Ba, através da contratação mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação dos serviços, que satisfaçam as condições exigidas no edital, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**2. DO OBJETO**

Credenciamento de profissionais da saúde, educação e assistência social para estabelecer o procedimento administrativo para pré-qualificação de profissionais de nível superior e nível médio, para exercerem funções temporárias, mediante contratação por prazo determinado, na execução das atribuições inerentes a serviços, atividades e ações das áreas de saúde, educação e assistência social, considerando situação de excepcional interesse público a ser atendida.

**3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia, Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.630-000 – Serra do Ramalho – Ba, no horário de segunda a sexta das 08:00hs as 12:00hs, e das 14:00hs as 17:00hs, ou através de solicitação via e-mail: [licitaserradoramalho@hotmail.com](mailto:licitaserradoramalho@hotmail.com), bem como, no site: <http://www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho>. Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar maiores informações pelo telefone: (77)3620-1198.

**4. PRAZO**

O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação, quaisquer interessados, pessoa física ou jurídica, que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito ao Município de Serra do Ramalho – Bahia, sobre as dúvidas porventura existentes.

A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

Em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

Que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

Que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

## 7. DA FINALIDADE

O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional, suprir de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social do Município, restringindo-se as especialidades relacionadas no objeto deste Edital, devido à falta de especialistas disponíveis na cidade para atendimento ao público, sendo defesa a utilização desse procedimento como substituição aos serviços disponíveis no município pelo quadro de profissionais concursados ou contratados através de processo licitatório específico.

A Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social deverá autorizar os serviços que será individual, de forma que possa suprir a especial, excepcional e singular necessidade de cada paciente em eventuais situações, que poderão ser justificadas por mais diversos fatores, tais como atendimento a Ordem Judicial, situação de vulnerabilidade grave de pacientes acometidos, situação de urgência e emergência, sendo para tanto gerado relatórios, documentos e Nota Fiscal para futuras ou eventuais averiguações.

Os serviços deverão ser fornecidos prioritariamente de acordo com a demanda necessária da CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer dilação desse prazo, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 (dois) deste Edital, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social do procedimento adotado.

## 8. JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse procedimento em vista da necessidade pela alta demanda de serviços especializados de profissionais da saúde, educação e assistência social que o município vem necessitando para atender à população acometida sem que, para tanto, consiga-





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



secontratar profissionais especialistas a não ser, em eventuais casos, especialidades por uma remuneração que inviabilizaria o município nas demais especialidades.

Para contemplar a população com serviços especializados de profissionais da saúde, educação e assistência social não resta alternativa senão realizar a contratação de profissionais através do credenciamento, o que reduz significativamente os valores frente à contratação singular de cada profissional pelomunicípio.

Outro fato relevante e de suma importância, é que na região de abrangência, não há profissionais especialistas disponíveis para a contratação individual; ademais, se houvessem profissionais disponíveis, o custo individual tornar-se-ia oneroso e inviável pela demanda existente nomunicípio.

Tem-se ainda, na demanda, eventuais casos especiais relacionados a determinação judicial, descumprimento de contrato (resultado de licitação), demissão de profissionais ou qualquer outro fato superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita de serviços especializados.

A justificativa dos preços praticados no credenciamento foi obtida através da análise dos valores praticados no mercado, tendo se estabelecido um preço fixo, para todos os serviços especializados de profissionais.

## 9. DO ACESSO

9.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e/ou físicas do ramo de prestadoras dos serviços na área de saúde, educação e assistência social, conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação aviso do edital de Chamamento Público nº 001/2022.

## 10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INSCRIÇÃO, PERÍODO, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de credenciamento, através de requerimento/proposta padrão (**Anexo II**), apresentando os documentos elencados no **item 10** do presente credenciamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho –Ba.

Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.630-000 – Serra do Ramalho – BA, no **período de 01 de Abril de 2022 até 31 de Dezembro de 2022, de segunda a sexta, no horário de 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**11. DA HABILITAÇÃO**

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – BA, sito na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.630-000 – Serra do Ramalho – BA, exclusivamente aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em um ENVELOPE LACRADO e INDEVASSÁVEL, os documentos dentro do prazo de validade, o envelope deverá conter a seguinte inscrição:

**Razão Social da Empresa - nome completo dos Sócio(s); Município e endereço completo; Credenciamento nº 001/2022**

**Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**I - PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Classe do profissional que vai prestar o serviço;
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- h) Diploma de Graduação, frente e verso;
- i) Diplomas de Pós Graduações;
- j) Certificados de Cursos e Atividades de Aperfeiçoamento;
- k) Outros Documentos Relativos as Atividades e Serviços a serem Prestados que Comprovem Experiência;
- l) Curriculum Vitae;
- m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- n) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
- o) Atestados de Capacidade Técnica do Profissional (Contratos, Decretos, Portarias, Declarações, Etc);
- p) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexo II)**.
- q) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo III)**;
- r) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo IV)**;
- s) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme Anexo V)**;





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**II - PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG do Administrador que vai assinar o contrato;
- b) Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física do Administrador que vai assinar o contrato;
- c) Cópia do Contrato Social e suas alterações/Requerimento de Empresário/EIRELI/Empreendedor individual/Outros;
- d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- e) Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Classe do profissional que vai prestar o serviço;
- f) Cópia de comprovante de residência do Profissional que vai prestar o serviço;
- g) Cópia do Certificado de habilitação para a especialidade pretendida reconhecidos pelo MEC, ou título de especialista na área;
- h) Alvará de Funcionamento atualizado expedido pelo município sede do estabelecimento;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- j) Certidão de regularidade com o FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista(CNDT);
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- m) Diploma de Graduação, frente e verso do profissional que vai prestar o serviço;
- n) Diplomas de Pós Graduações;
- o) Certificados de Cursos e Atividades de Aperfeiçoamento;
- p) Outros Documentos Relativos as Atividades e Serviços a serem Prestados que Comprovem Experiência;
- q) Curriculum Vitae;
- r) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade(da Empresa e do Sócio);
- s) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(da Empresa e do Sócio);
- t) Atestados de Capacidade Técnica da Empresa/ou do(s) Sócio(s)(Contratos, Decretos, Portarias, Declarações, Etc);
- u) Declaração/Proposta onde conste, nº CPF, nº RG e nº de registro do Conselho do Órgão que representa o Profissional, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital - **(modelo do anexoII)**.
- v) Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;**(Modelo constante no AnexoIII)**;
- w) Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme AnexoIV)**;
- x) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme AnexoV)**;

**Obs.:** Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**12. DA INSCRIÇÃO(PROPOSTA)**

A Pessoa Física ou Jurídica deverá declarar em documento confeccionado preferencialmente com papel timbrado que aceita as condições de fornecimento dos serviços especializados de profissionais, descrevendo as especialidades e o valor de R\$( \_\_\_\_\_), conforme tabela relacionada no objeto deste Edital **(ANEXO I)**;







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

Depois de receber os documentos, a Comissão para o Procedimento de Credenciamento analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento;

Verificada a conformidade dos requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação o de habilitação dos serviços especializados de profissionais que serão credenciados para a realização dos serviços;

Serão considerados credenciados os serviços especializados de profissionais que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para a prestação de serviços por preço pré- definido;

Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente no período definido junto ao Setor de Licitações e Contratos, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste edital.

**14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Dentre as propostas dos proponentes serão credenciadas as que atenderem às exigências estipuladas neste edital, **sendo que o proponente deverá comprometer-se a atender ao(s) ITEM(ENS) INTERESSADO(S) COM TODOS, INDICANDO-O(S), BEM COMO A(S) QUANTIDADE(S) INTERESSADA(S) DE CADA ITEM, conforme descrito no Anexo I deste Edital.**

Na apresentação dos documentos para o credenciamento o interessado deverá declarar expressamente qual(is) o(s) Item(s) pretendido(s), com todos os itens indicados, conforme o **Anexo I**, bem como a quantidade interessada de cada item, ficando ciente de que, caso seja habilitado além da quantidade discriminada no **Anexo I**, **ficará credenciado numa lista, podendo ser chamado a qualquer momento, a depender da necessidade da Administração.**

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 03 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

O recurso contra a decisão da Comissão para o Procedimento de Credenciamento não terá efeitos suspensivos;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Após a análise dos documentos e o julgamento definitivo das propostas, o processo será encaminhado a Exm. Sr. Prefeito, para homologação do resultado do credenciamento, para posterior contratação dos credenciados;







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

Considerando que ficou proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pelo Município, não existirá competição entre eles, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o *caput* do art. 25 da Lei nº8.666/93;

A Prefeitura Municipal convocará todos os participantes declarados credenciados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, proceder à assinatura do Termo de Credenciamento;

Decairão do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Termo no prazo e condições estabelecidas;

**17. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

**18. DAS PENALIDADES**

A proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- I- *Advertência;*
- II- *Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;*
- III- *Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;*
- IV- *Declaração de inidoneidade.*

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.****Dos Recursos Orçamentários:**

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas das Secretarias do Município, conforme tabela abaixo:

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, ESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
<b>Unidade</b>	<b>07.02</b>	<b>FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>10.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Ações do Conselho Tutelar
<b>Unidade</b>	<b>10.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
<b>Unidade</b>	<b>09.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**20. DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado **entre os dias 01 e 10 do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

Osserviços serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme guia expedida e, após, atendidos os beneficiados, a Contratada deverá encaminhar para a respectiva Secretaria Municipal, até o dia 30 do mês subsequente, as guias assinadas pelo preposto da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social do município, a relação dos beneficiados acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, sendo estas notas pagas **entre os dias 01 e 10 do mês subsequente ao serviço prestado**;

A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, através da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização dos serviços especializados de profissionais, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

A nota fiscal deverá ser preenchida com a identificação do número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da titular) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto, depois desse prazo o sistema exclui automaticamente;

**21. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE**

Os valores dos serviços especializados de profissionais especializados estão condicionados aos preços pré-estabelecidos neste edital;

Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste dos serviços especializados dos profissionais.

**22. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**23. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

a) Prestar os serviços de profissionais especializados após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ao paciente autorizado ou através de





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido da autorização de fornecimento original;

- b) Prestar os serviços de profissionais especializados conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer os serviços de profissionais especializados incluindo materiais e equipamentos que atendam às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento atendendo a legislação em vigor;
- d) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva notafiscal;
- e) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- f) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da clínica, profissional ou laboratório a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total ou a terceirização dos serviços.

### 24. DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

- Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- O Contrato decorrente deste processo de credenciamento não será, de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar na entrega do objeto;
- O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo à oportunidade e à conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral;
- As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento,





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

– Os interessados poderão obter informações com relação ao presente Edital no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, situada à Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho –BA.

– Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Especificação do Objeto

Anexo II - Requerimento;

Anexo III - Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

Anexo VI - Minuta do Contrato.

### 26 – DO FORO

– Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, se for o caso.

Serra do Ramalho - BA, 01 de Abril de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO I**

**1. OBJETO:** Contratação de Empresas/Pessoas Físicas para Credenciamento de Profissionais da Saúde, Educação e Assistência Social para estabelecer o procedimento administrativo para pré- qualificação de profissionais de nível superior e nível médio das respectivas áreas, para exercerem funções temporárias, mediante contratação por prazo determinado, na execução das atribuições inerentes a serviços, atividades e ações das devidas áreas, considerando situação de excepcional interesse público a ser atendida no município de Serra do Ramalho - Ba.

**2. EXPECIFICAÇÕES DO OBJETO****PLANILHA DE PREÇOS**

ANEXO I: Serviços Sistema Municipal de Saúde.						
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS						
LOTE 1- PLANTÕES PRESENCIAIS NA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL						
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
HOSPITAL	Plantão presencial em Clínica Geral de 12 horas de Segunda a Sexta, Sabado, Domingo e Feriado.	1.199,00	62	12	74.338,00	892.056,00
	Plantão presencial na Especialidade Medica de Cirurgia de 12 horas	2.700,00	12	12	32.400,00	388.800,00
	Atendimento ambulatorial Clínico geral, 4hs semanais	400,00	15	12	6.000,00	72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					112.738,00	1.352.856,00

LOTE 2- PLANTÕES EM SOBREVISO NA UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL						
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
HOSPITAL	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Cirurgia Geral de 12hs.	1.250,00	15	12	18.750,00	225.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Anestesia de 12hs.	1.250,00	10	12	12.500,00	150.000,00
	Plantão de Sobreaviso nas Especialidades Medicas de: Ortopedia/ Traumatologia de 12hs.	1.250,00	12	12	15.000,00	180.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					46.250,00	555.000,00







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

LOTE 3- SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM ENFERMIARIAS NA UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL						
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
HOSPITAL	Atendimento (matutino ou vespertino) em enfermarias: Pediatria, Clínica médica	350,00	32	12	11.200,00	134.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					11.200,00	134.400,00

LOTE 4- ATENDIMENTO MÉDICO GENERALISTA						
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
PSF SEDE	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF- 40 horas semanais	12.500,00	2	12	25.000,00	300.000,00
PSF ZONA RURAL	Atendimento Médico Generalista em Unidades de PSF- 40 horas semanais	14.800,00	2	12	29.600,00	355.200,00
APOIO ATENÇÃO BÁSICA (Progama TUBERCULOSE/ HANSENÍAS E)	Atendimento Médico Generalista em Unidade Básica de Saúde (por turno de 4hs)	750,00	6	12	4.500,00	54.000,00
CAPS	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos nas Especialidades: Psiquiatria (por turnos de 8hs semanais)	3.000,00	4	12	12.000,00	144.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					71.100,00	853.200,00

LOTE 5- ATENDIMENTO MÉDICO NO SAD (ATENÇÃO DOMICILIAR)						
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
SAD	Atendimento Médico Generalista em Atenção Domiciliar- 20 horas semanais	6.250,00	1	12	6.250,00	75.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					6.250,00	75.000,00

LOTE 6- ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALISTA						
UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

UNIDADE DE APOIO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ortopedia e traumatologia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	280	12	21.000,00	252.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Urologia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	40	12	3.000,00	36.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Dermatologia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	25	12	1.875,00	22.500,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cirurgia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	30	12	2.250,00	27.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Ginecologia/Obstetrícia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	40	12	3.000,00	36.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Neurologia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	40	12	3.000,00	36.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Otorrinolaringologia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	30	12	2.250,00	27.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Anestesia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	20	12	1.500,00	18.000,00





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Cardiologia (por consulta/atendimento realizado)	75,00	40	12	3.000,00	36.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Angiologia (por consulta/atendimento realizado)	200,00	25	12	5.000,00	60.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas e Procedimentos na Especialidade: Pneumologia (por consulta/atendimento realizado)	200,00	30	12	6.000,00	72.000,00
	Atendimento Médico em Ambulatório com Realização de Consultas para verificação de atestados (turno com 20 consultas)	750,00	2	12	1.500,00	18.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE</b>					<b>53.375,00</b>	<b>640.500,00</b>

**LOTE 7- PROCEDIMENTOS/ EXAMES PARA AUXÍLIO DIAGNÓSTICO**

UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
UNIDADE DE APOIO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA/ HOSPITAL MUNICIPAL	Ultrassonografia abdomen total, abdomen superior, tireóide, torax, obstétrica, pelvica, transvaginal, articulação, mamaria, prostata, bolsa escrotal, aparelho urinário.	75,00	200	12	15.000,00	180.000,00
	Ultrassom com Ecodoppler: escrotal, endovaginal, hepático, arterial membros inferiores, carótida.	400,00	4	12	1.600,00	19.200,00
	Eletrocardiograma	11,27	100	12	1.127,00	13.524,00
	Teste de esforço/ teste ergométrico	320,00	6	12	1.920,00	23.040,00
	Ecocardiograma	320,00	6	12	1.920,00	23.040,00
	Monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA)	320,00	6	12	1.920,00	23.040,00
	Monitoramento pelo sistema holter 24hs	320,00	6	12	1.920,00	23.040,00
	Exames otorrinolaringologia (laringoscopia, nasofibrosopia, fluxometria, espirometria)	120,00	10	12	1.200,00	14.400,00







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

	Bioquímico (a), 40 horas semanais	2.500,00	2	12	5.000,00	60.000,00
	Farmacêutico (a), 40 hora semanais	2.500,00	1	12	2.500,00	30.000,00
	Enfermeiro (a), 40 horas semanais	2.500,00	4	12	10.000,00	120.000,00
	Técnico em Raio X / Tecnólogo em Raio X, 40 horas semanais	1.750,00	6	12	10.500,00	126.000,00
	Técnico em Laboratório	1.250,00	1	12	1.250,00	15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE					63.000,00	756.000,00

**LOTE 2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM PROGRAMAS: PSF, UNIDADE BÁSICA, CAPS, SAD**

UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	QT MENSAL	QT MESES	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR ANUAL BRUTO
PSF/ CAPS/ UNIDADE DE APOIO PARA ATENÇÃO BÁSICA	Enfermeiro (a), 40 horas semanais	2.500,00	15	12	37.500,00	450.000,00
	Terapeuta Ocupacional, por sessão.	40,00	75	12	3.000,00	36.000,00
	Fonoaudiólogo, 40 horas semanais	2.500,00	1	12	2.500,00	30.000,00
	Educador Físico 30 horas semanais	2.000,00	1	12	2.000,00	24.000,00
	Nutricionista 40 horas semanais	2.500,00	1	12	2.500,00	30.000,00
	Fisioterapeuta 30 horas semanais	2.500,00	5	12	12.500,00	150.000,00
	Psicólogo, 40 horas semanais	2.500,00	2	12	5.000,00	60.000,00
	Técnico em enfermagem, 40 horas semanais	1.250,00	25	12	31.250,00	375.000,00
	Assistente Social 30 horas semanais	2.500,00	1	12	2.500,00	30.000,00
	Psicólogo 20 horas semanais	1.250,00	1	12	1.250,00	15.000,00
SAD- EQUIPES EMAD E EMAP	Psicólogo, 40 horas semanais	2.500,00	1	12	2.500,00	30.000,00
	Fisioterapeuta 20 horas semanais	1.250,00	1	12	1.250,00	15.000,00
	Fisioterapeuta 30 horas semanais	2.500,00	2	12	5.000,00	60.000,00











Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO II****REQUERIMENTO/PROPOSTA**

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações

A(O) (EMPRESA) / (PROFISSIONAL). \_\_\_\_\_, cadastrado no CNPJ/CPF, devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a) \_\_\_\_\_, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO da (Empresa) ou (Profissional) \_\_\_\_\_ estabelecido(a) na \_\_\_\_\_-Município de \_\_\_\_\_- BA, para prestar os serviços conforme as especialidades, quantidades e valor a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**Endereço: Telefone      Fixo: Telefone Celular: E-mail:**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa/Clínica/profissional \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, licitante no presente processo licitatório, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, declara, por meio de seu representante, Sr(a) \_\_\_\_\_, que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) - e Trabalhista, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Local e data

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

### **ANEXO IV** **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação do Município de Serra do Ramalho/BA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Razão Social da Empresa/Pessoa Física) \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF nº \_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo)

\_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93,  
acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da  
Empresa/Pessoa Física.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO VI****MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE  
SERRA DO RAMALHO – BA** E A EMPRESA/  
SENHOR(A)\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16–Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aquidenominado **CONTRATANTE**, e a Empresa/Pessoa Física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ – Bahia, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADO(A)**, em atendimento ao chamamento Público nº 001/2022, para credenciamento de empresa para prestação de serviços de profissionais especializados, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 001/2022, do processo administrativo nº 072/2022, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:

**DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

Este instrumento está vinculado ao processo de credenciamento nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia, no Artigo 55,I, da Lei 8.666/93, do qual é parte integrante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento 001/2022, instaurado pelo Município de Serra do Ramalho/BA, através das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social objetivando o credenciamento para a Contratação de Empresas/Pessoas Físicas para Credenciamento de Profissionais







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

Especializados para estabelecer o procedimento administrativo para pré-qualificação de profissionais de nível superior e nível médio das respectivas, para exercerem funções temporárias, mediante contratação por prazo determinado, na execução das atribuições inerentes a serviços, atividades e ações da área de saúde, considerando situação de excepcional interesse público a ser atendida no município de Serra do Ramalho–Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

– No Credenciamento de Profissionais Especializados, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme propostas apresentadas abaixo discriminado:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR

- A Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após a execução do objeto do presente contrato, com apresentação da respectiva NF.

- A CONTRATANTE poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a quaisquer ônus decorrentes da execução deste contrato, inclusive as faltas injustificadas ao serviço.

- A CONTRATANTE poderá efetuar pagamentos à títulos de antecipação para profissionais/empresa para cumprir carga horária de serviços a ser realizados ou realizados.

- A CONTRATANTE poderá efetuar pagamentos de diárias para os profissionais que se deslocarem acompanhando pacientes para tratamento em outros centros, conforme valores aprovados pela Lei municipal nº 400/2016 e alterada pela Lei municipal nº 468/2020.

- A CONTRATANTE poderá efetuar pagamentos de diárias para os profissionais se deslocarem para outros centros a trabalho, conforme valores aprovados pela Lei municipal nº 400/2016 e alterada pela Lei municipal nº 468/2020.

- A CONTRATANTE poderá efetuar pagamentos de adicional de insalubridade para os profissionais que estiverem na condição de atividades consideradas insalubres.

- A CONTRATANTE poderá efetuar pagamentos de horas extras para os profissionais que ultrapassar seu horário normal de trabalho e quando se tratar de qualquer profissional que fizer hora extra entre 22h e 5h deve receber o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre a hora normal de trabalho e esse adicional noturno, deviadamente justificativa.

- Correrão por conta do CONTRATADO as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, para o cumprimento do objeto deste contrato.

- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho de acordo com as exigências contratuais.

- Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- Os preços apontados na cláusula segunda, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.
- Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.
- O pagamento será efetuado **entre os dias 01 e 10 do mês subsequente ao serviço prestado**, de acordo com as ordens de Fornecimentos assinados, acompanhados das notas fiscais, e, quando houver casos excepcionais, os respectivos documentos que deram causa ao fornecimento (ordem judicial ou relatório de urgência/emergência).
- Os preços dos serviços fornecidos, deverão obrigatoriamente atender ao presente contrato e do Edital de Credenciamento que deu origem ao presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

#### Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigentes das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência, conforme tabela abaixo:

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Unidade	07.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Ações do Conselho Tutelar
Unidade	10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

Atividade	2.044	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Unidade</b>	<b>08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
<b>Unidade</b>	<b>09.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.043	Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

– O pagamento será efetuado **entre o dia 01 e 10 do mês subsequente ao serviço prestado**, mediante a realização dos mesmos, procedendo conforme as seguintes condições:

– Os serviços serão solicitados pelas Secretarias do Município, conforme guia expedida e, após, atendidos os beneficiados, a Contratada deverá encaminhar para as Secretarias dia 01 a 05 do mês subsequente dos serviços realizados, as guias





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

assinadas pelo preposto da respectiva Secretaria, os serviços especializados de profissionais e o beneficiado acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, sendo estas notas pagas entre os dias 01 a 10;

– A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não realização dos serviços, entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;

– A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo de Credenciamento, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ/CPF, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DAS CONSULTAS E DO REAJUSTE**

5.1 - Os valores dos serviços especializados de profissionais da saúde estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste edital;

5.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste nos serviços especializados de profissionais da saúde.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência do Termo de Credenciamento decorrente deste procedimento inicia no ato da assinatura do Contrato e terá vigência por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DACREDENCIADA**

- À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

- a) Prestar os serviços de consulta após emissão da autorização de fornecimento, na sua própria sede ao paciente autorizado ou através de servidor designado pela Administração para encaminhamento do paciente, munido a autorização de fornecimento original;
- b) Prestar os serviços especializados de profissionais da saúde conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Fornecer os serviços especializados de profissionais da saúde incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto ao estabelecimento (clínica ou consultórios, atendendo a legislação em vigor);
- d) Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de fornecimento dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;
- e) Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- f) Fornecerá CONTRATANTE sempre que solicitados





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;

- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
- i) É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;
- j) É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- k) É de responsabilidade da Clínica ou Profissional Especializado a execução dos serviços, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma ou terceirizar os serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:
- Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- A Pessoa Jurídica/pessoa física, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
  - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Serra do Ramalho/BA, pelo prazo de 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
- Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

- l) por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a CONTRATANTE, no que couber, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no Credenciamento n.º 001/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

– O Contrato decorrente deste processo de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA/pessoa física colocar na entrega do objeto;

– O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

– As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

– A CONTRATANTE reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.







Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca deste município, se for o caso.

Serra do Ramalho–BA, \_de\_\_\_\_\_ 2022.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

**Eli Carlos dos Anjos Santos  
CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

**Gestor do Fundo  
CONTRATANTE****RAZÃO SOCIAL  
Responsável  
CONTRATADA**Testemunha  
RG:Testemunha  
RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Procurador Jurídico  
OAB/BA nº**

**TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO E O BANCO DO BRASIL S.A.**

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, entidade da administração Municipal, situado a Rua Acre, s/n, Centro, Serra do Ramalho BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16417784000198, representado(a) neste ato pelo seu prefeito, Eli Carlos dos Anjos Santos, brasileiro, casado, prefeito, Carteira de Identidade nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº 026.881.125-38, conforme delegação de competência que lhe foi atribuído(a) pelo(a) Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, data de 17/01/2020 do diploma legal, doravante denominado Município, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por sua Gerente Geral Raquel Oliveira Rocha, brasileira, solteira, bancária, Carteira de Identidade nº 1511377143 SSP/BA e CPF/MF nº 056.041.875-26, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de dispensa de licitação nº. 035/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**


O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste TERMO ADITIVO, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO publicará extrato do presente TERMO ADITIVO

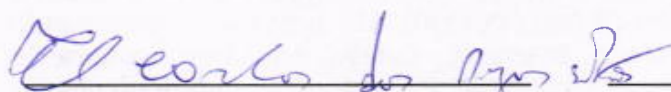


#interna

no Diário Oficial do Município, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Serra do Ramalho BA, 01 de abril de 2022

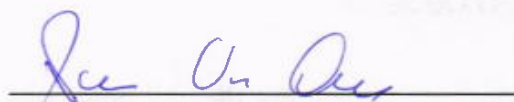


Responsável pela Administração  
ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS



Representante Banco do Brasil  
RAQUEL OLIVEIRA ROCHA

Testemunhas:



Pela Administração  
CPF: 110.448.818-36



Pelo Banco  
CPF: 025058395-01





Estado da Bahia  
Sistema Municipal de Educação - SME  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

**ATO 05/2022**  
**08 DE ABRIL DE 2022**

**A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho-BA**, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 29 da Lei Municipal nº 372 de 26/05/2015 e Decreto Municipal nº 429 de 08/06/2021, considerando a inexistência de interposição protocoladas aos resultados preliminares homologados conforme Ato 04/2022,

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o resultado final dos processos eleitorais para escolha dos Diretores(as) e Vice-diretores(as) das Unidades de Ensino de Serra do Ramalho, Bahia, Gestão 2022-2023, de acordo com o Edital nº 01/2022, das eleições realizadas de 28/03 à 01/04/2022, conforme abaixo:

**I - ESCOLA MUNICIPAL MARCOS FREIRE**

COMUNIDADE	CSB	DATA DA ELEIÇÃO	28/03/2022	
<b>APURAÇÃO DOS VOTOS</b>				
<b>Chapa Concorrente</b>	Diretora: <b>Elenita Rosa Lopes</b>			
Total de Presentes	Votos Válidos	Votos Nulos	APURAÇÃO	
81	80	1		
<b>Concordaram com a chapa única:</b>			Total de Votos	%
Sim			47	58,75%
Não			33	41,25%

**II - ESCOLA 2 DE JULHO**

COMUNIDADE	AGROVILA 20	DATA DA ELEIÇÃO	29/03/2022	
<b>APURAÇÃO DOS VOTOS</b>				
<b>Chapa Concorrente</b>	Diretora: <b>Vilma Conceição da Silva</b>			
Total de Presentes	Votos Válidos	Votos Nulos	APURAÇÃO	
133	133	0		
<b>Concordaram com a chapa única:</b>			Total de Votos	%
Sim			126	94,74%
Não			7	5,26%





Estado da Bahia  
Sistema Municipal de Educação - SME  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



**Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal**

**III - ESCOLA DR EDUARDO MARTINI**

COMUNIDADE	SEDE	DATA DA ELEIÇÃO	31/03/2022	
<b>APURAÇÃO DOS VOTOS</b>				
Total de Presentes	Votos Válidos	Votos Nulos	APURAÇÃO	
262	261	1		
CHAPAS CONCORRENTES			Total de Votos	%
Chapa 01 - Diretora: <b>Cintia Beatriz de Jesus Silva</b> - Vice-diretora: <b>Ana Vilma Nunes dos Santos</b>			56	21,45%
Chapa 02 - Diretora: <b>Claudete Vieira do Nascimento</b> - Vice-diretora: <b>Elaine Ferreira Dourado Santos</b>			120	45,98%
Chapa 03 - Diretor: <b>Lucas Gonçalves Ferreira</b> - Vice-diretor: <b>Rubinaldo Moreira Mendes</b>			85	32,57%

**IV - ESCOLA SÃO FRANCISCO**

COMUNIDADE	Agrovia 02	DATA DA ELEIÇÃO	01/04/2022	
<b>APURAÇÃO DOS VOTOS</b>				
Chapa Concorrente	Diretora: <b>Ina Ferreira dos Santos</b> - Vice-diretora: <b>Janete Ferreira Santiago</b>			
Total de Presentes	Votos Válidos	Votos Nulos	APURAÇÃO	
285	282	3		
Concordaram com a chapa única:			Total de Votos	%
Sim			264	93,62%
Não			18	6,38%

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

**Jean Carlos Ferreira Dourado**  
Presidente da Comissão



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/80FA-81AA-0364-09A8-1F13> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 80FA-81AA-0364-09A8-1F13



### Hash do Documento

1999fd7ba90ff3504cb02d6eee4c45b23e298ef0fce86fe65b894428d6944cb7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/04/2022 17:32 UTC-03:00